Prefeitura
Itabirito
Cidade Viva

LEI Nº 2529, de 11 de outubro de 2006.

"Altera a Lei Municipal nº 2443, de 21 de outubro de 2.005".

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do art. 1º da Lei Municipal nº 2443, de 21 de outubro de 2.005, passando o mesmo a ter a seguinte redação:

*"Art.1º - Fica instituído adicional por Função aos servidores municipais nomeados como membros da Comissão Permanente de Licitação.*

*Parágrafo Primeiro – O adicional autorizado no Art. 1º só terá validade enquanto o servidor estiver nomeado para a mencionada comissão.*

*Parágrafo Segundo – O adicional por função devido aos servidores nomeados como membros da Comissão Permanente de Licitação, integrará o valor da remuneração correspondente às férias e à gratificação natalina devidas a esses servidores".*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 11 de outubro de 2006.

Waldir Silva Salvador de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Queiroz Júnior, 635, Centro
CEP 35450-000 • Itabirito / MG
Fone (31) 3569 1000 • Fax (31) 3561 2412